



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo Nº: 00011.006423/2021-47

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 3/2021

O Governo do Estado do Piauí, através da **Secretaria de Estado da Educação – Seduc** no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital, as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação de profissionais bolsistas para formação de cadastro de reserva para os cargos de PROFESSOR e de PROFESSOR AUTOR FORMADOR no âmbito do **Programa Novos Caminhos**, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, com suas alterações posteriores, pela Portaria Nº 817 de 13 de agosto de 2015, parecer da CONJUR 028/2014/DECOR/CGU/AGU e Parecer nº 561/2016 PGFN/CAT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Coordenação Geral do Programa – Seduc/PI, conforme cargos e modalidades de ofertas descritas abaixo:

CARGO	MODALIDADE DE OFERTA	DISCRIMINAÇÃO
PROFESSOR	FIC/PRISIONAL	Oferta: Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC. Beneficiários: Pessoas privadas de liberdade e/ou em cumprimento de penas alternativas. Modalidade de Ensino: Presencial*.
	TÉCNICO/PRESENCIAL	Oferta: Cursos Técnicos de Nível Médio concomitante ao Ensino Médio. Beneficiários: Estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública Estadual. Modalidade de Ensino: Presencial*.
PROFESSOR AUTOR FORMADOR	TÉCNICO/ REDE e-Tec / EAD	Oferta: Cursos Técnicos de Nível Médio subsequente ao Ensino Médio. Beneficiários: Comunidade em geral concludente do Ensino Médio ou Estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública Estadual.** Modalidade de Ensino: EAD.

* A oferta de atividades e aulas presenciais ficará condicionada ao atendimento das medidas sanitárias e legislações vigentes acerca da pandemia da Covid-19.

** Oferta Rede e-Tec exclusiva para beneficiários concludentes do ensino médio; Oferta Técnico EAD exclusiva para beneficiários regularmente matriculados no ensino médio.

1.2 Só será admitida apenas uma inscrição por candidato, devendo este optar por apenas **UMA MODALIDADE, UMA CIDADE E UM GRUPO DE FORMAÇÃO**, conforme Anexo I;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de:

a. **Prova de Títulos (Análise Curricular)** - Executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Coordenação Geral do Programa - Seduc/ PI.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos básicos para o cargo de professor e professor autor formador:

- Ter sido inscrito e aprovado no processo seletivo;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;

- c. Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laboral no Brasil;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- e. Apresentar registro no órgão de classe competente quando a função assim o exigir;
- f. Estar apto para exercer as atribuições da função para qual está sendo convocado;
- g. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da função de professor, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições com a sua deficiência;
- h. Cumprir as determinações deste Edital e/ou dos dispositivos legais a este vinculados;
- i. Possuir a formação mínima de Graduação em Nível Superior, conforme especificidades descritas no Anexo I;
- j. Ter disponibilidade de horário de, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais (Modalidades FIC/Prisional e Técnico/Presencial) e 20 (vinte) horas semanais (Modalidade Técnico Rede e-Tec/EAD) em um único turno, compatível com o turno da oferta, para desenvolvimento das atividades docentes, inclusive aos sábados;
- k. Estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso junto à Coordenação Geral do Programa;
- l. Possuir habilidade no uso de computadores no sistema Windows e/ou Linux, ambientes virtuais de aprendizagens e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet.

3. DAS ATIVIDADES

3.1 As atividades do Professor deverão ser realizadas de forma presencial, podendo sofrer alteração mediante determinações de legislações vigentes acerca da pandemia da covid-19;

3.2 As atividades do Professor autor formador deverão ser realizadas de forma semipresencial, alternando-se entre a forma presencial no polo e à distância no ambiente virtual de aprendizagem – AVA.

4. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

4.1 Do professor:

- a. Desenvolver as atividades inerentes à docência;
- b. Produzir, quando necessário, o Caderno Pedagógico, de acordo com o Manual de Orientação e seguindo as ementas dos componentes curriculares;
- c. Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas para garantir o processo de ensino e aprendizagem dos educandos;
- d. Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos educandos;
- e. Desenvolver, em colaboração com o Orientador e a Coordenação Pedagógica respectiva à sua modalidade, metodologias de verificação de aprendizagem mediante uso dos recursos previstos nos planos de cursos e de acordo com as especificidades de cada educando;
- f. Participar dos encontros pedagógicos agendados pelo Orientador e a Coordenação Pedagógica do Programa;
- g. Registrar nos documentos e/ou sistemas de controle acadêmico a frequência e desempenho dos educandos, bem como as bases tecnológicas do componente curricular definidos nos Planos de Cursos e entregá-los, pontualmente, nas datas estipuladas pela Coordenação Pedagógica, sendo este um dos requisitos para o recebimento da bolsa;
- h. Preencher e realizar a entrega dos instrumentais pedagógicos que norteiam a atividade de docência no período determinado pela Coordenação Pedagógica, sendo este um dos requisitos para o recebimento da bolsa;
- i. Desenvolver, organizar e participar de ações educativas e atividades pedagógicas extracurriculares de forma a proporcionar aos educandos uma vivência prática-profissional mediante aplicação dos conhecimentos teóricos em situações reais;
- j. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades individuais dos educandos;

- k. Propiciar espaço de aprendizagem para os educandos;
- l. Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade, conforme descritas e estabelecidas na legislação vigente.

4.2 Do Professor autor formador:

- a. Desenvolver as atividades inerentes à docência;
- b. Produzir, quando necessário, o Caderno Pedagógico, de acordo com o Manual de Orientação e seguindo as ementas dos componentes curriculares;
- c. Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas para garantir o processo de ensino e aprendizagem dos educandos;
- d. Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos educandos;
- e. Desenvolver, em colaboração com o Orientador e a Coordenação Pedagógica respectiva à sua modalidade, metodologias de verificação de aprendizagem mediante uso dos recursos previstos nos planos de cursos e de acordo com as especificidades de cada educando;
- f. Participar dos encontros pedagógicos agendados pelo Orientador e a Coordenação Pedagógica do Programa;
- g. Registrar nos documentos e/ou sistemas de controle acadêmico a frequência e desempenho dos educandos, bem como as bases tecnológicas do componente curricular definidos nos Planos de Cursos e entregá-los, pontualmente, nas datas estipuladas pela Coordenação Pedagógica, sendo este um dos requisitos para o recebimento da bolsa;
- h. Preencher e realizar a entrega dos instrumentais pedagógicos que norteiam a atividade de docência no período determinado pela Coordenação Pedagógica, sendo este um dos requisitos para o recebimento da bolsa;
- i. Desenvolver, organizar e participar de ações educativas e atividades pedagógicas extracurriculares de forma a proporcionar aos educandos uma vivência prática-profissional mediante aplicação dos conhecimentos teóricos em situações reais;
- j. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades individuais dos educandos;
- k. Propiciar espaço de aprendizagem para os educandos;
- l. Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade, conforme descritas e estabelecidas na legislação vigente;
- m. Ser responsável pela elaboração da página da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA/ Plataforma Moodle, em conformidade com o planejamento do Componente Curricular e com as necessidades específicas dos beneficiários;
- n. Propiciar momentos de interação e debate com os estudantes através do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA/ Plataforma Moodle;
- o. Disponibilizar conteúdo audiovisual (videoaula de autoria própria ou de terceiros com direito de uso ou de acesso público) no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA/ Plataforma Moodle.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1 Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos, conforme descrito no item 2;
- 5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação de todas as condições deste Edital, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado;
- 5.3 No sistema de inscrição, o candidato deverá optar por apenas um cargo, uma modalidade, uma cidade e um grupo de formação ao qual deseja concorrer;
- 5.4 Somente será admitida 01 (uma) inscrição por candidato;
- 5.5 Encerrado o período de inscrições, estas não poderão mais ser alteradas em hipótese alguma;

5.6 As inscrições serão realizadas no endereço www.seduc.pi.gov.br/concursos/ no período compreendido, entre às 08:00h do dia 01/03/2021 às 23:59h do dia 08/03/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA, conforme os seguintes procedimentos:

- a. Acessar a página de Inscrição disponível no endereço www.seduc.pi.gov.br/concursos/;
- b. Informar seus dados pessoais e fazer o *upload* do documento de identidade com foto;
- c. Assinalar o cargo, a modalidade, a cidade e o grupo ao qual irá concorrer;
- d. Preencher o Currículo On-line, devendo o candidato registrar cada item do seu currículo a ser pontuado e anexar sua documentação através de *upload* no sistema de inscrição, **escaneada em formato PDF**, respectiva ao item marcado;
- e. Exclusivamente para o caso de comprovação de experiência profissional na área (Grupo 26 – Anexo I), o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:
 - I. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso);
 - II. Declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
 - III. Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebidos;

5.7 O mesmo documento não poderá ser utilizado para pontuar, simultaneamente, em dois ou mais itens de pontuação das tabelas de critérios dispostas no tópico;

5.8 Será considerada apenas uma comprovação de experiência por período, ainda que concomitantes;

5.9 Para fins de preenchimento do Currículo On-line, alínea “d”, do item 5.6 e item 5.7; cada documento deve ser devidamente nomeado e escaneado em formato PDF, cujo tamanho máximo será, obrigatoriamente, de 3Mb (três megabytes);

5.10 O upload da documentação comprobatória deve ser efetivado até às 23h59min do dia 08/03/2021;

5.11 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

5.12 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário;

5.13 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/ depois de efetuado o registro pelo banco;

5.14 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário gerado pela página de acompanhamento;

5.15 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas e nos Bancos Postais, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários;

5.16 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até às 23h59min do dia 08/03/2021;

5.17 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

5.18 O candidato que pretenda concorrer à reserva de candidatos com deficiência deverá declarar, sob as penas da lei, que é portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, assinalando o campo reservado para esse fim no requerimento da ficha de inscrição;

5.19 Para fins do disposto na alínea “b” do subitem 5.6 deste Edital, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira de Identidade do trabalhador. Além de conter foto e assinatura, comprovar, de forma clara, que a nacionalidade é brasileira, ou que a naturalidade é de cidade/UF do Brasil;

5.20 As informações prestadas no ato de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado aquele que:

- a. Não proceder com o pagamento do boleto bancário;
- b. Não preencher o currículo ou não enviar a documentação conforme solicitado;

- 5.21 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- 5.22 O candidato poderá alterar, excluir ou incluir documentos comprobatórios enviados no sistema durante o período das inscrições, mas não poderá alterar as demais opções quanto ao cargo, à modalidade, à cidade e ao grupo de concorrência;
- 5.23 Uma vez encerrado o período de inscrições e depois de gerado comprovante de inscrição no site, não poderá ser realizado nenhum tipo de alteração;
- 5.24 Serão indeferidas as inscrições extemporâneas;
- 5.25 É vedada a inscrição condicionada à entrega posterior de documentos;
- 5.26 Será eliminado em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento e rescisão do Termo de Compromisso, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto à apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais;
- 5.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso;
- 5.28 A Coordenação Geral do Programa – Seduc/PI não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica de computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio;
- 5.29 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do Processo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira;
- 5.30 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;
- 5.31 As dúvidas sobre o presente processo seletivo serão sanadas através do e-mail: processoseletivouetep@gmail.com

6. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

6.1 As inscrições para Pessoas com Deficiência – PCD serão realizadas no endereço www.seduc.pi.gov.br/concursos/, no período compreendido entre às 08h00min do dia 01/03/2021 e às 23h59min, do dia 08/03/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA, conforme os seguintes procedimentos:

- a. Realizar o processo de inscrição via *Internet* e informar neste ato a intenção de concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD e o tipo de deficiência;
- b. Anexar no sistema de inscrições a documentação comprobatória escaneada, em formato PDF, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99 em seus arts. 39 e 40: Laudo médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e, ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência;

6.2 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, quais sejam:

- I- deficiência física;
- II- deficiência auditiva;
- III- deficiência visual;
- IV - deficiência mental;
- V - deficiência múltipla.

6.3 A documentação anexada, conforme prevista no item 6.1, será submetida à avaliação por equipe de saúde multiprofissional designada pela Seduc/PI, que emitirá parecer sobre sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade da necessidade especial com as atividades da função, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

6.4 Quando a equipe de saúde multiprofissional designada para elaboração do parecer julgar necessário, o candidato será convocado para a apresentação de outros exames que sejam necessários para a comprovação da condição de PCD;

6.5 Quando a equipe de saúde multiprofissional designada para elaboração do parecer julgar necessário, o candidato será convocado para perícia presencial. Os candidatos deverão comparecer à perícia presencial munidos de documento de identidade original;

6.6 Perderá o direito de ser convocado o candidato considerado PCD que:

- a. Não anexar laudo médico nos moldes previstos neste Edital;
- b. Apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- c. Não apresentar os exames exigidos pela comissão multiprofissional responsável pela avaliação;
- d. Não comparecer à perícia presencial;
- e. Não for qualificado como PCD após parecer emitido pela equipe multiprofissional, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

6.7 A compatibilidade entre as atribuições do profissional bolsista e a necessidade especial apresentada pelo candidato continuarão sendo avaliadas na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

6.8 Os candidatos inscritos para as vagas de PCD que não forem qualificados como tal, no parecer elaborado pela equipe multiprofissional responsável pela avaliação da necessidade especial nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, terão seus nomes mantidos na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação necessária;

6.9 Na falta de candidatos classificados considerados PCD, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

6.10 O candidato considerado PCD que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, nº 4.835, de 23.05.1996, bem como na Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009;

7.2 A Comissão Organizadora divulgará, conforme o Cronograma de Execução constante no item 6.1, a relação das solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas;

7.3 O candidato que não atender aos critérios estabelecidos no item 7.1, terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida, sendo-lhe facultado imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até a data limite prevista no Cronograma de Execução, conforme item 8, sob pena de não ter sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento e de ser, automaticamente, excluído do Processo Seletivo;

7.4 Os candidatos **desempregados** atendidos pela Lei Ordinária nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009, além de executarem a ação prevista no item 5.6, deverão, ainda, enviar via endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, a seguinte documentação que comprove:

- a. a situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;
- b. o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h ou comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês;

7.5 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7.4 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, portanto, não terão sua inscrição efetivada caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução desse Edital;

7.6 Os candidatos **Doadores de Sangue** cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no item 5.6, deverão, ainda, enviar via endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, a seguinte documentação comprobatória, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- a. Declaração de efetivo doador;
- b. Histórico do HEMOPI, contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 (um) ano até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo;

7.7 Os candidatos Doadores de Medula Óssea cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no item 5.6, deverão, ainda, enviar via endereço eletrônico <https://www.seduc.pi.gov.br/concursos/>, a seguinte documentação comprobatória, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- a. Declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplante onde ocorreu a doação.

7.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 7.6 e 7.7 serão considerados como pessoas não doadoras, portanto, não terão sua inscrição efetivada caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução deste Edital.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As datas previstas deste processo de seleção estão dispostas no Cronograma de Execução a seguir:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	24/02/2021
Período de Inscrição <i>on-line</i>	01 a 08/03/2021
Período para solicitar Isenção da Inscrição	01 e 03/03/2021
Resultado das solicitações de isenções	04/03/2021
Resultado Classificatório da Homologação das Inscrições	10/03/2021
Divulgação dos Candidatos aptos para análise curricular	11/03/2021
Análise de Documentação	12/03 a 22/03/2021
Resultado Final Preliminar	23/03/2021
Recurso contra o Resultado Final Preliminar	24/03/2021
Resultado dos Recursos contra o Resultado Final Preliminar	26/03/2021
Resultado Final	A partir do dia 29/03/2021
Convocação para lotação	Conforme necessidade do Programa no decorrer da validade deste Edital.

8.2 O **Resultado Classificatório da Homologação das Inscrições** consiste em uma listagem dos candidatos inscritos, gerada automaticamente pelo sistema com base nas informações prestadas pelos candidatos, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos informados e em conformidade com a respectiva tabela de pontuação disponível no Anexo III;

8.3 A **Divulgação dos Candidatos aptos para análise curricular** constituirá na relação nominal dos candidatos inscritos classificados até o 10º (décimo) lugar por grupo, objetivando a análise da documentação anexada no sistema de inscrições para comprovação das informações fornecidas na Ficha de Inscrição. Portanto, não haverá entrega de documentação presencial por parte do candidato nesta etapa;

8.4 Havendo necessidade futura, poderá ser feita nova chamada para validação de documentação;

8.5 A documentação anexada no ato da inscrição deve ter o nome do documento a que se refere e ser enviada somente em formato PDF e anexada correspondente ao item marcado no currículo online;

8.6 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no Currículo On-line e que estejam com as devidas comprovações originais escaneadas em PDF anexadas no sistema de inscrições;

8.7 A mera citação de titulação ou experiência no currículo on-line sem a documentação comprobatória em hipótese alguma será considerada para fins de pontuação e, neste caso, obedecerá à eliminação do candidato conforme previsão descrita no item 5.20;

8.8 Não serão aceitos e nem considerados para fins de pontuação nenhum tipo de complementação de currículo e de documento avulso após a confirmação online da inscrição, nos moldes deste Edital;

8.9 Cada modalidade de título será considerada uma única vez para pontuação e não serão computadas as frações de tempo ou carga horária, sob nenhuma hipótese;

8.10 As declarações de experiência profissional para fins de comprovação somente serão aceitas se emitidas em papel timbrado, devidamente datado, carimbado e assinado pelo responsável;

8.11 Exclusivamente, no tocante às declarações relativas à experiência profissional dos que atuaram no Pronatec, sendo ofertante a Secretaria de Estado da Educação do Piauí, estas só serão aceitas com a assinatura da Coordenação Geral do Programa;

8.12 Será eliminado o candidato que:

- a. Proceder com o *upload* de documento diverso do declarado na Ficha de Inscrição;
- b. Apresentar documento que possui prazo de validade e esta não esteja, rigorosamente, dentro do lapso temporal indicado no documento;
- c. For comprovada a não veracidade das informações prestadas;

8.13 Não serão pontuadas frações de carga horária e/ou tempo fora do disposto na tabela presente no Anexo III;

8.14 Após a conferência e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos conforme item 8.12, será publicado o Resultado Final Preliminar;

8.15 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, de Formulário próprio através do link disponibilizado na página da Seduc, seguindo os padrões determinados no requerimento e disponível no endereço eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/concursos/, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, no dia 24/03/2021, conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital;

8.16 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado ou em desacordo com o item 8.1;

8.17 Serão indeferidos os recursos:

- a. Cujo teor despreze a Comissão Organizadora;
- b. Que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 6.7;
- c. Que no espaço reservado à Argumentação dos Recursos contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);
- d. Que no espaço reservado à Argumentação dos Recursos contenha informação referente a outro candidato;
- e. Sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente;

8.18 O Resultado Final será publicado após analisados todos os recursos, de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma (item 8.1) e será publicado com a lista geral e lista de candidatos PCD;

8.19 Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.20 Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- a. Apresentar maior pontuação no componente experiência profissional na docência da modalidade em que concorreu;
- b. Apresentar maior pontuação no componente experiência profissional na docência em outras formas de educação profissional;
- c. Possuir maior idade;

8.21 Os candidatos listados no Resultado Final e que, uma vez convocados para lotação, não se apresentarem no prazo previsto, nesta ocasião ficarão eliminados do Processo Seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO

9.1 Serão convocados para lotação os candidatos classificados no Resultado Final obedecendo à ordem de classificação e mediante a homologação da oferta por parte do Ministério da Educação - MEC, do preenchimento das vagas das turmas homologadas e conforme a necessidade, sendo a etapa de convocação e lotação de responsabilidade da Coordenação Geral do Programa - Seduc/ PI;

9.2 No ato da convocação para lotação deverão ser entregues impressos os documentos abaixo relacionados:

- a. Comprovante de inscrição;
- b. Currículo on-line, emitido pelo sistema de inscrição, devidamente assinado;
- c. Original e cópia de todos os itens informados no Currículo On-line (Anexo III);
- d. Original e cópia do Documento oficial de identificação;
- e. Original e cópia Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f. Original e cópia do Comprovante de residência;
- g. 02 (duas) cópias do número do PIS/PASEP/NIS/NIT com data de emissão;
- h. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE;

- i. 02 (duas) cópias do Comprovante da Conta Corrente Bancária – exclusivamente do Banco do Brasil, com número da **Conta Corrente** e Agência (Cópia do cartão, extrato bancário ou comprovante de abertura da Conta);
- j. Declaração de disponibilidade de acordo com o mínimo exigido pela modalidade na qual foi aprovado (item 2 alínea j) em único turno para desenvolvimento das atividades acadêmicas, inclusive aos sábados, conforme Anexo IV;
- k. Declaração de não acúmulo de bolsa assinado, em consonância ao disposto no item 11.11 (modelo Anexo V);
- l. **Exclusivamente para os candidatos com deficiência:** laudo médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- m. **Exclusivamente para professores que já atuam no Pronatec,** independente da instituição ofertante, apresentar declaração emitida pela instituição, informando a carga horária semanal de trabalho;
- n. **Exclusivamente para servidores efetivos da rede estadual,** contracheque atualizado.

9.3 Para a lotação, conforme o caso, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- a. Ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo;
- b. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- c. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- d. Apresentar registro no órgão de classe competente quando a função assim o exigir;
- e. Estar apto para exercer as atribuições da função para qual está sendo convocado;
- f. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da função de professor, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições com a sua deficiência;
- g. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- h. Estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso junto à Coordenação Geral do Programa;

9.4 O candidato convocado para lotação deverá se apresentar na respectiva Gerência Regional de Educação à qual concorreu, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da data da publicação da convocação para lotação, no horário previamente agendado;

9.5 Os candidatos convocados para lotação obedecerão aos seguintes critérios:

- a. Poderá ser lotado no máximo em três disciplinas por turma de forma não consecutiva e observando o limite expresso neste edital;

9.6 As disposições presentes neste Edital terão como exceção os casos em que não houver mais candidatos classificados no presente processo seletivo, observando o limite expresso no item 11.11;

9.7 No ato da lotação, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso firmando a concordata no cumprimento das exigências previstas para o exercício da sua função;

9.8 O Programa se reserva ao direito da não lotação justificada do candidato classificado neste Processo Seletivo caso o mesmo já tenha feito parte do Programa e teve sua atividade suspensa mediante o descumprimento dos itens 2, 3 e 4 deste Edital e/ou ao Termo de Compromisso;

9.9 Não haverá segunda chamada na etapa da lotação. Tornar-se-á sem efeito a convocação dos candidatos que não se apresentarem no prazo previsto no Edital, ficando, neste caso, o candidato eliminado do Processo Seletivo.

10. DA VALIDADE

10.1 O Processo Seletivo, objeto do presente Edital, será válido por 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;

10.2 O período de validade do Edital não se vincula ao período de duração da bolsa ou das atividades do profissional bolsista que for convocado para atuar no Programa, uma vez que este será associado à carga horária das disciplinas, tendo por base as necessidades do Programa e podendo ser desligado a qualquer tempo nos termos deste Edital.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSA

11.1 O valor referente à hora aula trabalhada relativo à bolsa será de acordo com a modalidade de oferta, conforme descrito na tabela abaixo:

CARGOS	MODALIDADE DE OFERTA	VALOR (h/a)
PROFESSOR	FIC/PRISIONAL	R\$ 30,00 (trinta reais)
	TÉCNICO/PRESENCIAL	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
PROFESSOR AUTOR FORMADOR	TÉCNICO/ REDE e-TEC/ EAD	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

11.2 O valor da bolsa corresponderá ao valor mensal de horas aulas executadas;

a. Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há a prática do processo de ensino-aprendizagem (relação direta com o estudante).

11.3 As atividades exercidas pelos profissionais bolsistas no âmbito do Programa não caracterizam vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º da Lei 12.513/2011; e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

11.4 O pagamento da bolsa no âmbito do Programa não faz jus à licença, ao auxílio doença ou a qualquer outro tipo de benefício.

a. Nos casos de ausência do professor e/ou inviabilidade de execução das aulas, por quaisquer motivos, será realizado o cronograma de reposição de aula, devendo este ser responsável pela fidedigna reposição da carga horária, exclusivamente com ministração de aulas, não podendo ultrapassar o término do módulo ou do curso, conforme previsão da Coordenação Geral do Programa;

b. Verificada a não possibilidade de cumprimento da reposição de aula, este será automaticamente desligado do Programa formalizado pelo termo de desligamento e este terá sua bolsa findada, fazendo jus ao recebimento somente das suas horas aulas executadas, sem possibilidade de retorno às atividades no tempo de vigência deste Edital;

c. Exclusivamente nos casos de doenças que requerem um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do Programa se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional;

d. Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional bolsista para que assuma as atividades, obedecendo à ordem de classificação deste Edital;

e. A ausência injustificada que ocasiona o não cumprimento das atividades previstas no item 3 por parte do profissional bolsista motiva o desligamento do Programa a qualquer tempo na vigência do Termo de Compromisso;

11.5 Será constituída, sempre que necessária, uma Comissão com representantes da coordenação do Programa para avaliação da prática do professor, conforme estabelecido nos itens 3 e 4. Esta comissão possui caráter deliberativo e prevê tomada de decisões mediante ações que lhe forem encaminhadas;

11.6 Serão deduzidos do valor recebido a título de Bolsa os descontos previdenciários devidos que terão por base a alíquota publicada anualmente pelo INSS, conforme disposto no Parecer nº 561/2016 PGFN/CAT. Sobre a incidência de Imposto de Renda - IR, seguir-se-á o Parecer CONJUR 028/2014/DECOR/CGU/AGU;

11.7 Os desempenhos das atividades poderão ocorrer durante a semana e aos sábados de acordo com o calendário a ser definido pela Coordenação Geral do Programa – Seduc/PI;

11.8 Despesas com possíveis deslocamentos serão de responsabilidade dos candidatos convocados;

11.9 A bolsa será depositada diretamente ao profissional bolsista em conta corrente nominal do Banco do Brasil;

11.10 Havendo necessidade do Programa, a carga horária para Professor Presencial poderá ser acrescida desde que de forma justificada;

11.11 Conforme preconiza a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, em seu artigo 14, inciso V, “é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação”. Portanto, a carga horária máxima de atuação do professor do Bolsa-Formação, independente das instituições em que atua e no somatório destas, ou exclusivamente em uma, não deve ultrapassar a carga horária máxima de 20 horas semanais;

11.12 Os profissionais bolsistas que integram o quadro do núcleo gestor de instituições ofertantes do Programa poderão concorrer para o presente processo seletivo; no entanto, uma vez convocados, deverão optar por uma das funções sob pena de desligamento automático, verificado o acúmulo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no site oficial da SEDUC (www.seduc.pi.gov.br/concursos/) e o resultado final no Diário Oficial do Estado do Piauí-DOE-PI;

12.2 As etapas de convocação para apresentação de documentação e convocação para lotação acontecerão sempre mediante a necessidade de oferta, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, devendo o mesmo, quando convocado, cumprir as normas, os procedimentos e os períodos determinados neste Edital;

12.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, à classificação ou à pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e a homologação em órgão de divulgação oficial;

12.4 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros; será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12.5 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

12.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através do site da SEDUC (www.seduc.pi.gov.br/concursos/).

12.7 Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela Coordenação Geral do Programa – Seduc/PI.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa – Seduc/PI.

12.9 O turno da oferta pode ser alterado, principalmente, em casos de segurança e/ou atividades desenvolvidas internamente, inclusive no tocante às medidas sanitárias de contenção da pandemia do novo coronavírus;

12.10 Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2021.

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Secretário de Estado da Educação do Piauí

ADRIANA DE MOURA SILVA

Diretora da Unidade de Educação Técnica e Profissional

Coordenadora Estadual do Programa Novos Caminhos



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Diretora**, em 23/02/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 23/02/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1208261** e o código CRC **DBE7E0F4**.

ANEXO I

GRUPOS DE FORMAÇÃO EXIGIDA PARA TODAS AS MODALIDADES

GRUPO 01	Formação Superior com Pós Graduação em EAD;
GRUPO 02	Bacharel em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharel em Ciência da Computação; Bacharel em Engenharia da Computação; Bacharel em Engenharia de Software; Bacharel em Redes de Computadores; Bacharel em Sistemas de Informação; Licenciado em Ciência da Computação; Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnólogo em Banco de Dados; Tecnólogo em Processamento de Dados; Tecnólogo em Redes de Computadores
GRUPO 03	Bacharel em Psicologia;
GRUPO 04	Bacharel em Direito;
GRUPO 05	Licenciatura em Português;
GRUPO 06	Licenciatura em Inglês;
GRUPO 07	Bacharel em Matemática; Licenciatura em Matemática;
GRUPO 08	Licenciatura em Biologia; Bacharel em Biologia;
GRUPO 09	Licenciatura em Espanhol;
GRUPO 10	Bacharel em Comércio Exterior; Bacharel em Negócios Internacionais; Bacharel em Relações Internacionais; Tecnólogo em Comércio Exterior; Tecnólogo em Gestão Comercial;
GRUPO 11	Bacharel em Serviço Social
GRUPO 12	Graduação Superior com Pós Graduação em Segurança do Trabalho; Bacharel em Engenharia de Segurança do Trabalho; Tecnólogo em Segurança do Trabalho;
GRUPO 13	Bacharel em Administração; Bacharel em Administração de Empresas;
GRUPO 14	Bacharel em Gestão em Saúde; Formação Superior com Pós Graduação em Gestão em Saúde; Formação Superior com Pós Graduação em Gestão Hospitalar; Formação Superior com Pós Graduação em Administração Hospitalar
GRUPO 15	Bacharel em Gestão Ambiental; Bacharel em Engenharia Ambiental; Tecnólogo em Saneamento Ambiental; Tecnólogo em Gestão Ambiental; Tecnólogo em Meio Ambiente; Bacharel em Agroecologia;
GRUPO 16	Bacharel em Nutrição; Tecnólogo em Alimentos; Bacharel em Engenharia de Alimentos;
GRUPO 17	Bacharel em Contabilidade;

GRUPO 18	Bacharel em Enfermagem;
GRUPO 19	Bacharel em Engenharia Civil;
GRUPO 20	Bacharel em Design de Moda; Tecnólogo em Design de Produto; Tecnólogo em Design de Moda;
GRUPO 21	Bacharel em Turismo; Tecnólogo em Eventos; Tecnólogo em Gestão de Turismo; Tecnólogo em Gestão Desportiva e do Lazer;
GRUPO 22	Licenciatura em Ciências Agrícolas; Bacharel em Ciências Agrícolas; Bacharelado em Agronomia; Bacharelado em Engenharia Agrícola; Bacharel em Agronegócio; Tecnólogo em Agronegócio
GRUPO 23	Licenciatura em Química; Bacharel em Química;
GRUPO 24	Bacharel em Marketing; Bacharel Administração em Marketing; Bacharel em Propaganda e Marketing; Tecnólogo em Marketing;
GRUPO 25	Tecnólogo de Gastronomia; Bacharelado em Gastronomia;
GRUPO 26	Curso Superior com Experiência Profissional na área Maquiagem de no mínimo um ano;

ANEXO II

**TABELA DE NECESSIDADE POR MODALIDADE/MUNICÍPIO/GRUPO DE
FORMAÇÃO**

FIC/PRISIONAL		
GRE	MUNICÍPIOS	GRUPOS (ANEXO I)
1 ^a	PARNAÍBA	GRUPO 03 GRUPO 04 GRUPO 05 GRUPO 07 GRUPO 11 GRUPO 12 GRUPO 13 GRUPO 17
4 ^a	TERESINA	GRUPO 03 GRUPO 04 GRUPO 05 GRUPO 07 GRUPO 11 GRUPO 12 GRUPO 13 GRUPO 16 GRUPO 17 GRUPO 18 GRUPO 25 GRUPO 26
9 ^a	PICOS	GRUPO 03 GRUPO 04 GRUPO 05 GRUPO 07 GRUPO 11 GRUPO 12 GRUPO 13 GRUPO 17
18 ^a	ALTOS	GRUPO 03 GRUPO 04 GRUPO 05 GRUPO 07 GRUPO 11 GRUPO 12 GRUPO 13 GRUPO 17

TÉCNICO/PRESENCIAL		
GRE	MUNICIPIOS	GRUPO (ANEXO I)
11^a	URUÇUÍ	GRUPO 04 GRUPO 07 GRUPO 12 GRUPO 22 GRUPO 23
14^a	BOM JESUS	GRUPO 04 GRUPO 07 GRUPO 12 GRUPO 22 GRUPO 23

TÉCNICO/ REDE e-TEC – TÉCNICO EAD		
GRE	MUNICIPIOS	GRUPOS (ANEXO I)
1ª	PARNAIBA	GRUPO 01 GRUPO 03 GRUPO 04 GRUPO 05 GRUPO 06 GRUPO 07 GRUPO 08 GRUPO 09 GRUPO 10 GRUPO 12 GRUPO 13 GRUPO 15 GRUPO 17 GRUPO 23 GRUPO 24
2ª	BARRAS	GRUPO 04 GRUPO 07 GRUPO 12 GRUPO 22
	ESPERANTINA	GRUPO 13 GRUPO 20
3ª	PEDRO II	GRUPO 04 GRUPO 07 GRUPO 08 GRUPO 15 GRUPO 23
	PIRIPIRI	GRUPO 04 GRUPO 10 GRUPO 13 GRUPO 17 GRUPO 24
4ª/19ª	TERESINA	GRUPO 01 GRUPO 03 GRUPO 04 GRUPO 05 GRUPO 06 GRUPO 07 GRUPO 08 GRUPO 09 GRUPO 10 GRUPO 11 GRUPO 12 GRUPO 13 GRUPO 14 GRUPO 15 GRUPO 16 GRUPO 17 GRUPO 18 GRUPO 23 GRUPO 24

5ª	CASTELO DO PIAUÍ	GRUPO 04 GRUPO 21
	CAMPO MAIOR	GRUPO 04 GRUPO 10 GRUPO 13 GRUPO 17 GRUPO 24
6ª	ANGICAL DO PIAUÍ	GRUPO 02 GRUPO 04 GRUPO 07 GRUPO 12
	ALAGOINHA DO PIAUÍ	GRUPO 02 GRUPO 04 GRUPO 07 GRUPO 12
	REGENERAÇÃO	GRUPO 04 GRUPO 10 GRUPO 13 GRUPO 17 GRUPO 24
	ÁGUA BRANCA	GRUPO 01 GRUPO 03 GRUPO 04 GRUPO 05 GRUPO 10 GRUPO 12 GRUPO 13 GRUPO 15 GRUPO 17 GRUPO 24
7ª	VALENÇA DO PIAUÍ	GRUPO 03 GRUPO 11 GRUPO 12 GRUPO 13 GRUPO 15 GRUPO 22
8ª	OEIRAS	GRUPO 03 GRUPO 04 GRUPO 11 GRUPO 12 GRUPO 14 GRUPO 15 GRUPO 18 GRUPO 21
9ª	PICOS	GRUPO 04 GRUPO 10 GRUPO 13 GRUPO 24

10^a	FLORIANO	GRUPO 01 GRUPO 03 GRUPO 04 GRUPO 05 GRUPO 10 GRUPO 12 GRUPO 13 GRUPO 15 GRUPO 17 GRUPO 24
12^a	SÃO JOÃO DO PIAUI	GRUPO 04 GRUPO 08 GRUPO 12 GRUPO 13 GRUPO 19 GRUPO 22
13^a	ANISIO DE ABREU	GRUPO 02 GRUPO 04 GRUPO 07 GRUPO 12
	SÃO RAIMUNDO NONATO	GRUPO 04 GRUPO 10 GRUPO 13 GRUPO 24
15^a	CORRENTE	GRUPO 03 GRUPO 11 GRUPO 12 GRUPO 13 GRUPO 15 GRUPO 22
16^a	FRONTEIRAS	GRUPO 03 GRUPO 11 GRUPO 12 GRUPO 13 GRUPO 15 GRUPO 22
	SÃO JULIÃO	GRUPO 03 GRUPO 11 GRUPO 12 GRUPO 14 GRUPO 18
17^a	PAULISTANA	GRUPO 04 GRUPO 10 GRUPO 13 GRUPO 17 GRUPO 24
18^a	DEMERVAL LOBÃO	GRUPO 04 GRUPO 10 GRUPO 13 GRUPO 17 GRUPO 24

18ª	JOSÉ DE FREITAS	GRUPO 03 GRUPO 11 GRUPO 12 GRUPO 14 GRUPO 18
	UNIÃO	GRUPO 04 GRUPO 10 GRUPO 13 GRUPO 24

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1) Modalidade: FIC/PRISIONAL

COMPONENTES DO CURRÍCULO**		
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
1.1. Doutorado (Diploma, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	18	18
1.2 Mestrado (Diploma, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	14	14
1.3 Especialização Lato Sensu (Certificado, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	10	10
1.4 Graduação (Diploma ou Declaração de Conclusão de curso)	06	06
1.5 Curso Técnico (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de curso, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ou carga horária mínima de 800h/a)	02	02
TOTAL		50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Declaração de tempo serviço emitida pelo Chefe Imediato, CNTPS e/ou Contracheque***		
NÍVEL DE ENSINO	Nº DE PONTOS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
2.1. Educação Superior (Por Período/ Módulo)	02	08
2.2. Educação Básica (Por semestre letivo)	01	04
2.3 Educação Profissional e Tecnológica - Cursos das modalidades do Proantec/Mediotec (a cada 40 horas ministradas) *	03	12
2.4 Educação Profissional e Tecnológica - Cursos do PRONATEC – MODALIDADE SISTEMA PRISIONAL E MODALIDADE MULHERES MIL (a cada 06 horas ministradas) *	04	16
2.5 Outras formas de oferta da Educação Profissional** (a cada 40 horas ministradas) *	2,5	10
TOTAL		50
TOTAL GERAL DE PONTOS		100

***Para fins de pontuação (40 horas), será admitido o somatório da carga horária de diversas disciplinas ministradas em diversos cursos. Conforme previsto no item 6.5.6, não serão Anexo III – Edital SEDUC – PI/GSE nº 3/2021**

pontuadas frações de carga horária e/ou tempo fora do disposto na tabela.

**** Não serão aceitos para fins de pontuação comprovações de experiência como palestrante, examinador de banca e como orientador de trabalhos de conclusão de cursos, bem como cursos com carga horária abaixo do determinado e que não estão previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Cursos de Formação Inicial e Continuada emitidos pelo MEC.**

***** A documentação de comprovação de experiência deverá conter a informação clara e expressa que corresponda ao item que será pontuado, seja quanto a disciplinas, a carga horária ou a período de tempo, conforme a modalidade a que o mesmo corresponda.**

2) Modalidade: TÉCNICO/ REDE e-TEC – TÉCNICO EAD

COMPONENTES DO CURRÍCULO**		
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
1.1. Doutorado (Diploma, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	18	18
1.2 Mestrado (Diploma, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	14	14
1.3 Especialização Lato Sensu (Certificado, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	10	10
1.4 Graduação (Diploma ou Declaração de Conclusão de curso)	06	06
1.5 Curso Técnico (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de curso, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ou carga horária mínima de 800h/a)	02	02
TOTAL		50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Declaração de tempo serviço emitida pelo Chefe Imediato, CNTPS e/ou Contracheque***		
NÍVEL DE ENSINO	Nº DE PONTOS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
2.1. Educação Superior (Por Período/ Módulo)	02	08
2.2. Educação Básica (Por semestre letivo)	01	04
2.3 Educação Profissional e Tecnológica - Cursos das modalidades do Pronatec/Médiotec (a cada 40 horas ministradas) *	03	12
2.4 Educação Profissional e Tecnológica - Cursos do Pronatec/Médiotec EAD e/ou Rede e-Tec e/ou Novos Caminhos (a cada 40 horas ministradas) *	04	16
2.5 Outras formas de oferta da Educação Profissional** (a cada 40 horas ministradas) *	2,5	10
TOTAL		50
TOTAL GERAL DE PONTOS		100

*Para fins de pontuação (40 horas), será admitido o somatório da carga horária de diversas disciplinas ministradas em diversos cursos. Conforme previsto no item 6.5.6, não serão pontuadas frações de carga horária e/ou tempo fora do disposto na tabela.

** Não serão aceitos para fins de pontuação comprovações de experiência como palestrante, examinador de banca e como orientador de trabalhos de conclusão de cursos, bem como cursos com carga horária abaixo do determinado e que não estão previstos no

Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Cursos de Formação Inicial e Continuada emitidos pelo MEC.

***** A documentação de comprovação de experiência deverá conter a informação clara e expressa que corresponda ao item que será pontuado seja quanto a disciplinas, a carga horária ou a período de tempo, conforme a modalidade a que o mesmo corresponda.**

3) Modalidade: TÉCNICO/PRESENCIAL

COMPONENTES DO CURRÍCULO**		
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
1.1. Doutorado (Diploma, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	18	18
1.2 Mestrado (Diploma, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	14	14
1.3 Especialização Lato Sensu (Certificado, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	10	10
1.4 Graduação (Diploma ou Declaração de Conclusão de curso)	06	06
1.5 Curso Técnico (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de curso, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ou carga horária mínima de 800h/a)	02	02
TOTAL		50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Declaração de tempo serviço emitida pelo Chefe Imediato, CNTPS e/ou Contracheque***		
NÍVEL DE ENSINO	Nº DE PONTOS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
2.1. Educação Superior (Por Período/ Módulo)	03	12
2.2. Educação Básica (Por semestre letivo)	02	08
2.3 Educação Profissional e Tecnológica - Cursos do Pronatec/Médiotec EAD e/ou Rede e-Tec e/ou Novos Caminhos (a cada 40 horas ministradas)*	05	20
2.4 Outras formas de oferta da Educação Profissional** (a cada 40 horas ministradas) *	2,5	10
TOTAL		50
TOTAL GERAL DE PONTOS		100

*Para fins de pontuação (40 horas), será admitido o somatório da carga horária de diversas disciplinas ministradas em diversos cursos. Conforme previsto no item 6.5.6, não serão pontuados frações de carga horária e/ou tempo fora do disposto na tabela.

** Não serão aceitos para fins de pontuação comprovações de experiência como palestrante, examinador de banca e como orientador de trabalhos de conclusão de cursos, bem como cursos com carga horária abaixo do determinado e que não estão previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Cursos de Formação Inicial e Continuada emitidos pelo MEC.

***** A documentação de comprovação de experiência deverá conter a informação clara e expressa que corresponda ao item que será pontuado seja quanto a disciplinas, a carga horária ou a período de tempo, conforme a modalidade a que o mesmo corresponda.**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____,
portador do Registro Geral de Identificação _____ e inscrito no
Cadastro de Pessoa Física com o número _____, declaro ter
disponibilidade de no mínimo ____ h/semanais no turno _____, para atuação
no cargo de professor no âmbito do Bolsa-Formação, conforme previsto no Edital
nº _____.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS

Pela presente Declaração de Cumulação Legal de Cargos, eu _____, portador do Registro Geral de Identificação _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o número _____, devidamente classificado no Processo Seletivo do Edital nº _____ e convocado (a) para atuar no Bolsa-Formação na modalidade _____ no município de _____, declaro que não sou beneficiário de Bolsa oriunda de Programas Federais e afins e que minha participação como profissional bolsista não constituirá cumulação de Bolsas de mesma natureza, estando apto (a), nos termos da lei, para atuação no Programa e, sendo de minha responsabilidade as informações prestadas nesta ocasião.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura